



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROJETO DE LEI N° ____ / DE ____ DE JULHO DE 2025

Autor: **Vereador Marcos Ribeiro - PSD**

“Dispõe sobre o fornecimento de alimentação aos Professores e demais Profissionais da Rede Municipal de Educação, em efetivo exercício nas unidades do Município de Cáceres/MT, após servidos os alunos, e dá outras providências”.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Cáceres/MT**, aprovou e eu, **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, Prefeita Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado aos professores e demais profissionais da educação, em efetivo exercício nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Cáceres/MT, o direito à alimentação oferecida aos alunos, durante o período letivo, no âmbito dos programas de alimentação escolar, observando-se que o fornecimento ocorrerá após a devida e integral alimentação dos alunos, respeitando-se a prioridade absoluta destes.

§ 1º. Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Município utilizará exclusivamente recursos de fonte própria, já previstos no orçamento destinado à merenda escolar, não havendo aumento nos recursos já aplicados e nem a utilização de verbas provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

§ 2º. O disposto nesta Lei não implicará qualquer acréscimo para os professores e demais profissionais da educação, nem decréscimo de quaisquer direitos remuneratórios ou indenizatórios, especialmente quanto ao seu direito ao vale-alimentação ou equivalente, na forma da Lei.

Art. 2º. O alimento será consumido no mesmo local e com o mesmo cardápio oferecido aos alunos, de forma a contemplar um espaço de prática educativa e garantir o processo de integração da comunidade escolar.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Cáceres, em 10 de julho de 2025.

MARCOS RIBEIRO

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa proporcionar um importante benefício aos professores e demais profissionais da Rede Municipal de Educação de Cáceres, ao assegurar-lhes o direito de acesso à merenda escolar oferecida aos alunos, após estes terem sido devidamente servidos.

Esta iniciativa fundamenta-se na valorização do ambiente de trabalho e no reconhecimento da dedicação desses profissionais, muitos dos quais atuam em período integral nas unidades escolares. Ao permitir que se alimentem da merenda já disponibilizada, promove-se a integração da comunidade escolar e a vivência de um espaço educativo compartilhado, sem onerar os recursos públicos.

É crucial destacar que este projeto foi elaborado com a premissa de **não gerar qualquer impacto orçamentário adicional** ao Município de Cáceres. Conforme expresso no Art. 1º, § 1º, os recursos para o fornecimento da alimentação aos profissionais virão exclusivamente da fonte própria do Município, já alocada para a merenda escolar, e **não haverá aumento nos recursos já aplicados, nem utilização de verbas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**.

O objetivo é otimizar o uso do que já é disponibilizado, servindo aos profissionais com a alimentação que eventualmente restar após a satisfação da prioridade absoluta dos alunos.

Além disso, a proposição garante que não haverá qualquer custo adicional ou redução de benefícios para os profissionais, como o vale-alimentação, preservando seus direitos e remunerações.

A aprovação desta Lei representará um gesto de reconhecimento e apoio aos profissionais da educação de Cáceres, contribuindo para a melhoria do ambiente escolar e do serviço público prestado à população, sem criar novas despesas para o erário municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres vereadores na aprovação da proposta.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Cáceres, em 10 de julho de 2025.

MARCOS RIBEIRO

Vereador



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E944-90C8-4830-B8AE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARCOS EDUARDO RIBEIRO (CPF 029.XXX.XXX-40) em 10/07/2025 09:52:20 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 10/07/2025 às 10:52 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://cmcaceres.1doc.com.br/verificacao/E944-90C8-4830-B8AE>